PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
847

Ilma. Sra.
FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA
Avenida Presidente Castelos Branco, nº 5100, Cento, Horizonte, Estado do Ceará
CNPJ Nº 23.555.1960/0001-86

DAS INFORMAÇÕES:
A Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, através de seu representante legal, neste ato representado por Ana Paula Cristóvão da Silva, na condição de Gerenciadora, vem encaminhar esclarecimentos sobre questionamentos referente ao Pregão Eletrônico Nº 2025.01.07.2 - SRP, que versa sobre o registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal de interesse das diversas Secretarias do Município de Horizonte/Ce.

DOS ESCLARECIMENTOS:
Em breve síntese, requerido pela Agente de Contratação do Município de Horizonte, a Sra. Francisca Jorangela Barbosa Almeida encaminhou a referida contestação à Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social para análise do pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa Distribuidora Plamax, inscrita sob o CNPJ nº 07.918.483/0001-57, sediada à Rua Maringá, nº 533, Bairro Salto do Norte, Blumenau - SC, através do endereço eletrônico francisco@plamax.com.br, conforme abaixo transcrito:

> ***"REFERENTE PROCESSO:***
> ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.07.2***
> ***NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR: 90002/2025***
> ***Nº DO PROCESSO 1501-07052024.01***
>
> *Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar NOS ITENS 283 E 284 do pregão,*
>
> ***porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:***
> *"5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO."*
>
> ***O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.***
>
> *Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo,*
> *caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso*
> *de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.*
> *"Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar". "*

A Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social na qualidade de órgão gerenciador do processo licitatório, representada pela Sra. Ana Paula Cristóvão da Silva, apresenta o seguinte esclarecimento:

No que se refere ao prazo de entrega, cumpre observar o disposto no Termo de Referência, integrante do Processo Administrativo nº 1501-07052024.01-SAS, que estabelece:

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

(...)

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio que comprove o seu recebimento.

Neste contexto, destaca-se que o prazo fixado para a entrega dos materiais foi definido com base em critérios técnicos, considerando a localização geográfica, os sistemas operacionais e a logística de distribuição. A experiência prévia em processos de aquisição de itens de natureza semelhante demonstrou que o referido prazo é suficiente, especialmente considerando que os produtos licitados são classificados como itens de "padrão de mercado", geralmente disponíveis nos estoques dos fabricantes. Entretanto, ressalta-se que em situações excepcionais, caso a contratada identifique a necessidade de extensão do prazo, poderá formalizar solicitação devidamente justificada, acompanhada de elementos comprobatórios que demonstrem a inviabilidade de cumprimento do prazo estipulado. Tal solicitação será analisada pelo setor requisitante, que avaliará a viabilidade do pleito à luz das disposições legais aplicáveis e da conveniência administrativa do Município de Horizonte/CE.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Horizonte/CE, 21 de janeiro de 2025.

ANA PAULA CRISTÓVÃO DA SILVA
Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social